



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO 11 - Nº 254 - 11/08/2015

MESA DIRETORA (2015/2016)

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Pastor Fabrício	PMN	Presidente
Milton Martins	PSC	1º Vice-Presidente
Padré Décio	PP	2º Vice-Presidente
Cláudio Caramelo	PT	1º Secretário
Gilberto Doceiro	PMDB	2º Secretário

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

PARECER DE REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER DE REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2015 QUE APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE TOMADA DE CONTAS

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2015 QUE APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE TOMADA DE CONTAS

O Projeto de Resolução nº 008/2015 que aprova parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que aprova as contas do Município de Sete Lagoas referentes ao exercício financeiro de 2013, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Tomada de Contas, foi aprovado por esta Casa, em turno único de votação, sem emendas.

O Projeto de Resolução nº 009/2015 que aprova parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que aprova as contas do Município de Sete Lagoas referentes ao exercício financeiro de 2012, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Tomada de Contas, foi aprovado por esta Casa, em turno único de votação, sem emendas.

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 211, do art. 83 em seu § 5º e c/c art. 254 da Resolução nº 810, de 05 de julho de 1995.

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 211, do art. 83 em seu § 5º e c/c art. 254 da Resolução nº 810, de 05 de julho de 1995.

Assim sendo, opinamos por se dar à matéria a seguinte redação final:

Assim sendo, opinamos por se dar à matéria a seguinte redação final:

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2015
AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
E DE TOMADA DE CONTAS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2015
AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
E DE TOMADA DE CONTAS

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, em seu nome, assim sancionará:

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, em seu nome, assim sancionará:

APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente ao Processo nº 912.823, aprovando-se consequentemente as contas do Município de Sete Lagoas referentes ao exercício financeiro de 2013.

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente ao Processo nº 887.364, aprovando-se consequentemente as contas do Município de Sete Lagoas referentes ao exercício financeiro de 2012.

§1º O Parecer Prévio a que se refere este artigo faz parte integrante da presente resolução.

Parágrafo único: O Parecer Prévio a que se refere este artigo faz parte integrante da presente resolução.

§2º A aprovação é exclusivamente sobre os critérios analisados pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não se vinculando a irregularidades que venham a ser conhecidas em virtude ação fiscalizadora do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Ministério Público de Minas Gerais ou de qualquer outro órgão competente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sete Lagoas, 10 de agosto de 2015

Câmara Municipal, Sete Lagoas, 10 de agosto de 2015

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

MILTON LUIZ SARAIVA
Presidente

MILTON LUIZ SARAIVA
Presidente

GILBERTO PEREIRA DA SILVA
Membro

GILBERTO PEREIRA DA SILVA
Membro

RENATO GOMES
Relator

RENATO GOMES
Relator